



Junta de Freguesia de Buarcos

FEIRA DE VERÃO - TERRAPLENO BUARCOS (zona norte do skate park)

EDITAL

Rosa Maria Martins Ferreira Baptista, Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos;

TORNA PÚBLICO, que se autorizou a realização do evento pontual designado por FEIRA DE VERÃO - TERRAPLENO DE BUARCOS, e se estabeleceram para o seu funcionamento as normas que aqui se transcrevem, aprovadas em reunião de executivo de 29 de junho de 2026, evento a levar a efeito no Terrapleno de Buarcos, entre 15 de julho e 15 de setembro.

1 - ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

- A organização da Feira de Verão é da responsabilidade do Junta de Freguesia de Buarcos.

2 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- A feira funcionará diariamente até às 24h.

3 - RECINTO

O Recinto da Feira de Verão terá apenas:

- I — 1) Equipamentos de Restauração e Bebidas de caráter não sedentário (Máx. 2)
- 2) Artigos Regionais, endógenos e artesanato (Máximo 4)

4 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 - As candidaturas à participação na Feira devem ser apresentadas em envelope fechado, com a indicação exterior de "PROPOSTA PARA A FEIRA DE VERÃO 2026", e devem ser dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos, onde devem dar entrada até ao dia 10 de julho de 2026.

4.3 - A Candidatura à Feira de Verão implica a aceitação das normas constantes do presente documento.

5 - FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 — No envelope devem constar total e corretamente preenchidos o impresso fornecido pela Junta de Freguesia e todos os documentos que a seguir se mencionam:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Proposta de pagamento pelo lugar;
- c) Fotocópias de:
 - Cartão de Cidadão;



Junta de Freguesia de Buarcos

- Cartão de Contribuinte do candidato ou, tratando-se de pessoa coletiva Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, Cartão de Contribuinte, Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente e cartão de cidadão do representante legal, quando aplicável;
- Declaração de início da atividade, quando aplicável;
- Certidões comprovativas de situação regular perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou autorização para consulta da situação tributária e autorização para consulta da situação perante a segurança social (confirmável na data de abertura das propostas);
- Título de propriedade, quando for caso (obrigatório para equipamento sujeito a registo);
- Apólice de seguro de responsabilidade civil (fotocópia autenticada), quando aplicável
- Memória descritiva do equipamento a instalar e comprovativo da idade do equipamento e/ou remodelação, acompanhada de fotografia a cores do equipamento;
- Fotocópia do registo do Feirante elou Vendedor Ambulante, quando aplicável.

6- EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

Serão excluídos do concurso as candidaturas que:

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no ponto 4.1;
- b) Não se encontrem instruídas nos termos do estabelecido nos pontos 4 e 5 do presente ou não apresentem toda a documentação referida nos pontos 5.1 e 5.2;
- c) Que apresentarem proposta de valor inferior à base de licitação;
- d) Sejam apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida para com a Junta de Freguesia, a Administração Fiscal ou Segurança Social.

7 - ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS - ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

No dia 10 de julho de 2026, os envelopes que contêm as propostas serão abertos na Junta de Freguesia, pela Presidente da Junta, que analisará as candidaturas, de acordo com os seguintes critérios:

7.1 — Parâmetros a avaliar:

- a) - Valor monetário da proposta (70%);
- b) - Melhores condições de apresentação que serão avaliadas tendo por base os dados apresentados na candidatura, nomeadamente a qualidade e modernidade do material e equipamento, a ser aferida pela documentação de compra, certificação e ano do equipamento, e prazo de montagem (30%).

7.2 — À Junta de Freguesia é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

- a) Pelos seus antecedentes possam levantar dúvidas quanto ao cumprimento do presente Edital;
- b) Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura ou outros motivos ponderosos que contrariem os objetivos da feira;
- c) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança para os utentes.

8 - COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS



Junta de Freguesia de Buarcos

- 8.1 - Após a aprovação da ata da abertura das propostas, que se efetivará na reunião do executivo imediata, o Presidente da Junta de Freguesia enviará listagem para conhecimento aos candidatos, da decisão que tiver recaído sobre a sua candidatura.
- 8.2 — A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não avançar com a realização da Feira de Verão se nenhuma das propostas obedecer aos critérios elencados, dando disso conhecimento aos candidatos.
- 8.3 — Apenas serão considerados para efeitos do número anterior os equipamentos cujas candidaturas tenham sido aceites, ou seja, que na candidatura tenham entregado todos os elementos obrigatórios, sem exceção.

9 - PAGAMENTO

- 9.1 - Os candidatos, cuja candidatura tenha sido aprovada devem obrigatoriamente concretizar a sua inscrição, mediante o pagamento do valor proposto, na sede da Junta de Freguesia, no seguinte horário: 8h30 — 12h30 e 14h00 — 17h00, até ao dia 13 de julho de 2026.
- 9.2 - As inscrições só se tornam efetivas após o pagamento da 1ª prestação do valor proposto, perdendo o direito ao lugar, todos aqueles que o não efetuarem.
- 9.3 — No caso da não efetivação da inscrição, o lugar fica vago.

10 - BASE DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DA FEIRA

- 10.1 - O número de lugares a atribuir e o valor base das propostas são os abaixo discriminados, e incluem IVA à taxa legal.

Venda produtos Não Sedentário	Ocupação	Nº de lugares	Valor Base
Venda Produtos alimentares Artesanais	Até 16 m ²	2 (Zona A)	700,00 €
Artigos Regionais / Artesanato	Até 9 m ²	4 (Zona B)	400,00 €

11 - MONTAGENS

- 11.1 — A montagem de equipamentos terá início no dia 14 de julho de 2026.
- 11.2 — O acesso ao recinto da Feira para a montagem das instalações, só é permitido mediante a exibição do recibo comprovativo do pagamento dos valores estipulados.
- 11.3 — Não poderão dar início à montagem de qualquer instalação, sem a presença de um dos elementos do executivo da Junta de Freguesia.
- 11.4 — Os concorrentes a quem for atribuído lugar, deverão permanecer no recinto da Feira com os respetivos equipamentos montados, durante o período de duração da mesma.
- 12- Durante o funcionamento da Feira, deverá ser observado o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei nº. 278/2007, de 1 de agosto, e o Regulamento Municipal de Ruído — RMR, do Município da Figueira da Foz. 13 - PUBLICIDADE SONORA.

Não será permitida publicidade sonora que utilize altifalantes ou qualquer aparelhagem de som.



Junta de Freguesia de Buarcos

14 - ENERGIA ELÉTRICA

- 14.1 — É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os espaços atribuídos, devendo para o efeito os respetivos titulares requererem a ligação diretamente à E-Redes, bem como a existência de um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
- 14.2 — É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pela E-Redes.

15 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU ACIDENTES

- 15.1 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Feira, com os agentes económicos ou os seus colaboradores, independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e materiais, não cabendo a esta, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
- 15.2 — O seguro de Responsabilidade Civil é da responsabilidade dos participantes.

16 - DESMONTAGEM

- 16.1 — A desmontagem da feira deverá ocorrer impreterivelmente entre os dias 16 e 20 de setembro de 2026.

17 - INFRAÇÕES:

- 17.1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente Edital, a Junta de Freguesia de Buarcos poderá determinar o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como impedi-lo de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da Junta de Freguesia por um período a estipular.
- 17.2 — A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos nestas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Junta de Freguesia, bem como à devolução dos valores já pagos.

18 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto neste Edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira de Verão competem à Junta de Freguesia, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

19 - VIGILÂNCIA E LIMPEZA

- 19.1 Pertence aos participantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais.
- 19.2 - Os participantes são obrigados a manter os seus locais limpos assim como a zona envolvente.

20 - DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pontualmente, pela Junta de Freguesia.



Junta de Freguesia de Buarcos

Freguesia de Buarcos, 3 de julho de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia

-Rosa Maria Martins Ferreira Baptista-

